



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº11/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º11/2017 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO PARA O INMETRO
EM BRASÍLIA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O INSTITUTO
NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA –
INMETRO/SURGO E A EMPRESA
REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidade técnico-administrativa, na Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0002-49 neste ato representando por **ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº [REDACTED].721-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 613 DGPC - GO, designado pela Portaria nº 219 de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU dia 31 de agosto de 2016, Portaria nº 5 de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU no dia 30 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.247.960/0001-62 com sede no Setor de Bernardo Sayão – SIBS, Quadra “A” Lote, 02, Núcleo Bandeirantes, Brasília – DF, CEP 71.736-101, neste ato representado, pelo Senhor **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, CPF nº [REDACTED] 931-[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro/Surgo nº. 52624.001723/2016-68, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº. 1/2017, e em observância ao disposto nos termos da nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor global do presente Termo Aditivo foi avençado em R **R\$2.506.655,68** (dois milhões quinhentos e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais sessenta e oito centavos com parcelas mensais de **R\$208.887,97** (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais noventa e sete centavos centavos);

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo será atendido com recursos do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339040-11, Plano Interno 9119B203010, Fonte 0174282020, Programa de Trabalho 109119 tendo sido Emitida Nota de Empenho nº 2018NE800032, no valor de R\$1.000,00(um mil reais) emitida em 02 de fevereiro de 2018, para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme cláusula sexta do contrato originário, a garantia contratual também deverá ser prorrogada e suplementada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

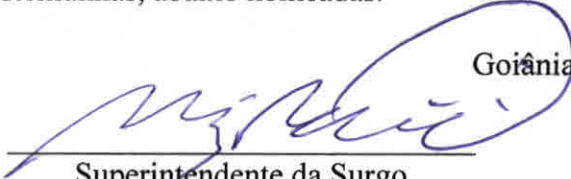
Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Goiânia, Seção Judiciária da Justiça Federal de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Goiânia, 28 de março de 2018.


Superintendente da Surgo

André Luiz Abrão

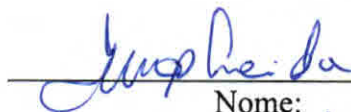
Superintendente
Inmetro/Surgo


Contratada

José Gomes Ferreira Filho

Rec. de Serviços
Administrador
CRA-DF 016625

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF:

130.316.781-68

Nome:

CPF:



